

SESSÕES DO PLENÁRIO

31ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 27 de outubro de 2021. Sessão realizada de forma mista (presencial e virtual).

PRESIDENTE: DEPUTADO PAULO RANGEL LULA DA SILVA (1º VICE-PRESIDENTE) - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

À hora marcada, 15h, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos(as) senhores(as) Deputados(as): Aderbal Fulco Caldas, Alex da Piatã, Alex Lima, Angelo Almeida, Bira Corôa, Bobô, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, David Rios, Eduardo Alencar, Euclides Fernandes, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Hilton Coelho, Ivana Bastos, Jacó Lula da Silva, Júnior Muniz, Jurailton Santos, Jurandy Oliveira, Jusmari Oliveira, Luciano Simões Filho, Luiz Augusto, Marcelinho Veiga, Marcelino Galo Lula, Maria del Carmen Lula, Marquinho Viana, Mirela Macedo, Neusa Lula Cadore, Niltinho, Olivia Santana, Pastor Isidório Filho, Paulo Câmara, Paulo Rangel Lula da Silva, Pedro Tavares, Robinson Almeida Lula, Rogério Andrade Filho, Rosemberg Lula Pinto, Sandro Régis, Tom Araújo, Vitor Bonfim, Zé Raimundo Lula e Zó.(42) O Deputado Adolfo Menezes encontra-se no exercício do Governo do Estado. O Deputado Eduardo Salles encontra-se licenciado.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária com o objetivo de apreciar a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 24.316/2021, do Poder Executivo, que altera a Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, na forma que indica.

Não há expediente a ser anunciado.

Pequeno Expediente.

Não há manifestação de oradores no Pequeno Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Grande Expediente.

Não há orador inscrito.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Com a palavra o representante do PSOL para falar ou indicar o orador, pelo tempo de 2 minutos.

Não há orador.

Com a palavra... Concedo a palavra ao nobre líder do Governo e da Maioria ou ao líder do PP para...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, o deputado Hilton está aguardando o tempo dele.

Com a palavra o deputado Hilton Coelho.

O Sr. HILTON COELHO: Sr. Presidente, demais deputados e deputadas, estou chegando neste momento aqui, ao Plenário da ALBA, mas não poderia deixar de fazer uma referência ao processo de luta que está em curso, hoje, no estado da Bahia em relação aos servidores públicos, aos servidores públicos do município de Salvador, de diversos municípios, e também do estado da Bahia.

Nós tivemos, hoje, um processo de mobilização muito vigoroso dos servidores da Polícia Civil numa luta que é uma luta por reparação, pela garantia do salário de nível superior, um direito que está colocado lá desde 2009, está na Lei Orgânica da Polícia Civil da Bahia, e que, infelizmente, o governo não respeita, não implementa.

A categoria cansou dessa situação, entrou num processo de mobilização e ocupou as ruas do CAB hoje.

E nós entregamos uma nota técnica na Governadoria, protocolamos essa nota técnica. O nosso mandato teve o privilégio de contribuir com a elaboração dessa nota.

Então, é um momento muito importante e nós esperamos que o governo se sensibilize, abra o processo de negociação para efetivar esse direito, que é líquido e certo, da categoria dos policiais civis da Bahia.

Ao lado disso, os trabalhadores fazendários também faziam um processo de mobilização. Alguns dias atrás, os agentes de saúde e combate às endemias também tomaram as ruas da cidade de Salvador para falarem de uma situação inaceitável que é o desrespeito ao piso nacional da categoria dos agentes de saúde e combate às endemias.

Eu falo isso, Sr. Presidente, porque amanhã será o Dia do Servidor Público, e os trabalhadores da educação municipal de Salvador, as nossas educadoras, estarão na rua também para defender a educação pública neste momento tão delicado em que o governo de Jair...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) Bolsonaro tenta aprovar uma reforma administrativa que é uma verdadeira demolição do serviço público.

Então, eu quero, aqui, concluir dizendo isso: não era sem tempo os processos de mobilização se aquecerem. Nós não podemos deixar que esse presidente da República destrua o serviço público.

E, ao mesmo tempo, nós temos que lutar em relação ao conjunto de injustiças que estão se colocando, se apresentaram historicamente,...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) especialmente no contexto da pandemia, do ponto de vista da relação do governo Rui Costa com os servidores estaduais e dos prefeitos com os servidores municipais, destacadamente o prefeito Bruno Reis com os servidores públicos da cidade de Salvador.

Um grande abraço aos servidores públicos. Amanhã será dia de luta e nós estaremos com eles nas ruas.

(Não foi revisto pelo orador.

)

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Concedo a palavra ao nobre líder do Governo e da Maioria ou líder do PP para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, falarei por apenas 5 minutos, pela Bancada da Maioria.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Com a palavra o deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. ROSEMBERG LULA PINTO: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, imprensa, servidores, servidoras. Quero saudar o querido amigo deputado Sandro Régis e agradecer porque ontem nós tivemos uma reunião com a liderança do Governo, da Maioria e da Minoria, na qual discutimos este projeto que será votado hoje, aqui, deputado Paulo Rangel, por consenso, entendendo que ele traz um benefício para antecipação dos valores para as empresas terceirizadas, do fundo que intitulamos de Lei Anticalote, que foi de autoria da deputada Maria del Carmen.

E nós discutimos esse projeto porque tira uma dúvida jurídica de que essa antecipação deveria ser feita, deputado Sandro, por decreto. E, obviamente, depois das discussões que nós tivemos, entendemos que era necessário um projeto de lei que complementasse a Lei Anticalote, o que beneficia 150 mil servidores terceirizados do estado da Bahia.

Mas, hoje, Sr. Presidente, eu me inscrevi – deveria ser o deputado Osni, que ainda não entrou na sessão – para saudar uma personalidade que, na nossa opinião, do Partido dos Trabalhadores, se transformou na maior liderança política dessas últimas décadas, respeitado no mundo inteiro e que hoje faz 76 anos, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. E esta Casa votou, a partir da iniciativa do deputado Bira Corôa, uma comenda, a maior comenda desta Casa, destinada ao ex-presidente Lula, inclusive, com o apoio de todos os deputados desta Casa. Um reconhecimento do seu trabalho como presidente da República, como homem que gosta de cuidar de gente, que fez e desenvolveu diversos programas de distribuição de renda, que tirou 40 milhões de trabalhadores e trabalhadoras da extrema pobreza, não sei nem se a gente pode chamar de trabalhadores, mas de pessoas que não tinham certeza se iriam comer naquele dia, e que deu esperança a cada um dos brasileiros e das brasileiras.

Hoje, deputado Sandro Régis, vi uma entrevista do presidente Jair Bolsonaro que tem, pelo menos, uma coincidência comigo e eu já disse aqui na Casa. Ele diz que a Petrobras, hoje, nesta política de preços, só serve para atender aos acionistas da

empresa. Então, é aquilo que nós debatíamos aqui, falávamos sobre essa coisa desse aumento abusivo de combustível.

E, aí, é o presidente da República. A União é o maior investidor naquela empresa. Ele assume, publicamente, uma posição em que nós dizemos aqui: aumentar o preço dos combustíveis, na política de preços, serve, apenas, para ampliar dividendos para os seus acionistas, e não para servir de parâmetro para a política de preços, para evitar um sobrepreço, como está com relação aos seus derivados de petróleo.

Por isso, neste dia, aqui, eu quero parabenizar esta personalidade que, sem dúvida alguma, foi o maior presidente da história deste país e que, na minha geração, nos orientou a criar as possibilidades e criar a ideia de que nós temos, sim, condição de cuidar das pessoas deste país.

Por isso, em nome do Partido dos Trabalhadores, eu venho aqui dizer: presidente Lula, feliz aniversário!

E a gente espera que, em breve, toda a população brasileira o felicite como próximo presidente da República.

Um abraço.

Muito obrigado!

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Concedo a palavra ao nobre líder da Minoria ou ao líder do Bloco Parlamentar PSDB/Republicanos para falar ou indicar orador pelo tempo de 10 minutos.

O Sr. Sandro Régis: Sr. Presidente, não haverá orador no tempo da Minoria.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Não haverá orador, também, no tempo da Maioria, Sr. Presidente, indo direto para a Ordem do Dia, se V. Ex.^a concordar.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Ordem do Dia.

Há o Projeto de Lei nº 24.316, de origem do Poder Executivo, que altera a Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, na forma que indica.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Vou passar a palavra para a relatora, deputada Maria del Carmen.

A Sr.^a MARIA DEL CARMEN LULA: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, servidores desta Casa, imprensa, todos aqueles que nos assistem pela *TV Assembleia*, é com muito prazer que eu, agradecendo ao nosso líder e à liderança também da Minoria, passo a relatar este projeto que foi, lá atrás, em 2014, da nossa autoria, sancionado pelo governador Jaques Wagner, na ocasião, e que, de fato, modificou a relação entre o estado e os trabalhadores.

Digo isso porque, a partir dessa lei, não mais a gente tem visto paralisação de servidores terceirizados reivindicando seus recursos, já que o estado, essa atenção, esse entendimento resolve não só do Poder Executivo, mas envolve todos os poderes públicos do estado da Bahia que podem se utilizar da lei. Ela permite que os recursos, liberados mês a mês, pelo governo do estado para que sejam provisionados, os recursos de férias, 13º, verba rescisória e tudo mais, estejam em uma conta separada que só pode ser utilizada se houver autorização do estado.

Portanto, é uma forma a partir daí. Por isso, ela foi batizada, deputada Olívia Santana, como Lei Anticalote porque, a partir daí, só as empresas sérias continuaram prestando serviços terceirizados. E aquelas que normalmente davam calote nos trabalhadores – volta e meia a gente ainda encontra trabalhadores que tiveram seus vencimentos glosados por algumas empresas da iniciativa privada – pararam de ter esse procedimento. Enfim, o calote deixou de acontecer.

E agora, para garantir o melhor funcionamento dessa lei e para garantir o pagamento do 13º salário, sem que fique nenhum problema do ponto de vista legal, o governador Rui Costa encaminha a esta Casa um projeto complementar, que é o Projeto nº 24.316/2021, que acrescenta um parágrafo à lei original, Lei nº 12.949/2014, garantindo a possibilidade de liberação dos recursos para fazer frente ao pagamento do 13º salário.

(Lê) “A proposição não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de inexistirem restrições quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Executivo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2021.”

Obrigada.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Em votação, no âmbito das comissões, o projeto relatado pela deputada Maria del Carmen. Os Srs. Deputados que concordam permaneçam da forma como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Agora em votação no âmbito do Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam da forma como se encontram...

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, registre, por favor, a abstenção do PSOL, a nossa abstenção.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Com a abstenção do deputado Hilton, do PSOL, aprovado o projeto.

PROJETO DE LEI Nº 24.316/2021

**Altera a Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014,
na forma que indica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º -

§ 1º - Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas indicadas no *caput* do art. 2º desta Lei, a empresa contratada deverá apresentar à unidade administrativa competente do órgão ou entidade contratante solicitação de movimentação da conta vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

§ 2º - Excepcionalmente, o resgate de valores de retenções relativas às provisões da verba relativa a décimo terceiro salário poderá ser autorizado pelo órgão ou entidade contratante antes do encerramento do contrato, para fins exclusivamente de pagamento do décimo terceiro salário.

§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, é obrigatória a celebração de Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito que será elaborado em conformidade com a minuta padrão constante no Anexo Único desta Lei.

§ 4º - Caso a empresa contratada não apresente a comprovação da quitação dos valores relativos ao décimo terceiro salário no prazo fixado no respectivo Termo de Liberação de Valores Provisionados e de Cessão de Crédito, o órgão ou entidade contratante deve reter eventuais créditos da empresa contratada no mesmo montante liberado para fins de reposição dos valores constantes da conta vinculada, sem prejuízo de abertura de processo de rescisão contratual e procedimento administrativo sancionatório.” (NR)

Art. 2º - Fica acrescido o Anexo Único à Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

ANEXO ÚNICO

TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITO

TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO(A) [•] (INSTITUIÇÃO OU PODER PÚBLICO CONTRATANTE), E A [•] (EMPRESA CONTRATADA).

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, doravante denominado **ESTADO**, por intermédio do(a) [•] (Instituição ou Poder Público contratante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [•], doravante denominado(a) [•], situado(a) na [•], representado(a), neste ato, por seu(ua) [•] (cargo do(a) representante legal), e a [•] (Empresa contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•] doravante denominada **EMPRESA**, com sede na [•], representada, neste ato, por seu(ua) [•] (cargo do(a) representante legal), em conjunto denominados **PARTÍCIPES**,

R E S O L V E M

celebrar o presente **TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **ESTADO** reconhece que existe a quantia total de R\$[•], depositada na conta nº [•], vinculada ao contrato nº [•], decorrente do provisionamento realizado na forma da Lei nº 12.949, 14 de fevereiro de 2014 e do Decreto nº 15.219, de 30 de junho de 2014, relativamente aos empregados vinculados à prestação de serviços relativos ao mencionado contrato, celebrado por intermédio do(a) [•] (Instituição ou Poder Público contratante), com o objeto de [•], ainda em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da quantia total mencionada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **TERMO**, serão suficientes para quitação do décimo terceiro salário do ano de [•], dos empregados vinculados à prestação de serviços referentes ao contrato também mencionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **TERMO**, abaixo indicados, os seguintes valores a seguir discriminados:

EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO Nº [•]:

1) NOME: [•] (nome do empregado)
VALOR DEVIDO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO DO ANO DE [•]: R\$[•]

2) [...]

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante da expressa declaração da **EMPRESA** de que não tem recursos suficientes para arcar com o pagamento do décimo terceiro salário dos empregados indicados na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste **TERMO**, no ano de [•], o **ESTADO**, excepcionalmente, e tendo em vista o relevante interesse social envolvido, liberará à **EMPRESA**, do montante total da conta vinculada mencionada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste **TERMO**, os valores necessários à quitação da referida verba, na forma indicada neste **TERMO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do décimo terceiro salário de que trata o *caput* desta cláusula, pela **EMPRESA** aos respectivos empregados indicados na CLÁUSULA SEGUNDA deste **TERMO**, será efetuado em duas parcelas: a) a primeira até dia 30/11/[•], no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido; e b) a segunda, até o dia 20/12/[•], no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não comprove, até o dia 05/12/[•] e até o dia 26/12/[•], a quitação dos valores relativos à 1ª (primeira) e 2ª parcelas do décimo terceiro salário dos empregados citados na CLÁUSULA SEGUNDA deste **TERMO**, a **EMPRESA** autoriza, através do presente instrumento, que igual montante dos valores liberados conforme *caput* da presente cláusula, sejam retidos e abatidos das faturas devidas à mesma em face de serviços já prestados, para que exista a correspondente reposição na conta vinculada destinada ao provisionamento de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste **TERMO**, sem prejuízo de início de processo de rescisão por descumprimento de obrigação contratual e processo administrativo sancionatório.

E por estarem justos e contratados, os **PARTÍCIPES** assinam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, [•] de [•] de [•].

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Rangel Lula da Silva): Não tendo mais nada a ser discutido, declaro encerrada esta sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.
Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço
<http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.